

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Proc. Administrativo nº 2768/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões, caramujos, morcegos, repelência de pombos, manejo ambiental de abelhas, vespas e marimbondos, bem como serviços de saneamento e conservação de reservatórios de água potável, com substituição de refis de filtros, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos, a serem prestados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, observado planejamento previsto na Lei nº 14.133/21.

#### 1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para assegurar condições ambientais e sanitárias adequadas nas unidades socioassistenciais e administrativas, garantindo a saúde e segurança de servidores e comunidade. A presença de pragas representa riscos graves à saúde pública (ratos, escorpiões, pombos, morcegos), podendo provocar surtos de zoonoses, danos patrimoniais e comprometimento das atividades socioassistenciais.

O serviço de saneamento de reservatórios visa garantir a potabilidade da água, conforme parâmetros da Portaria GM/MS nº 888/2021 (substituta da Portaria 2914/2011). Adicionalmente, o manejo ambiental de abelhas e demais insetos atende à legislação ambiental (Lei Federal nº 9.605/1998; Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006) e às diretrizes de preservação da fauna.

A necessidade da contratação encontra amparo no art. 6º da Constituição Federal (direito à saúde), na Lei nº 8.080/1990 (SUS), e nos princípios da eficiência, continuidade e supremacia do interesse público (art. 37, caput, CF/88).



## **OBJETIVOS**

- Controlar e eliminar as populações de pragas que infestam as unidades;
- Prevenir a presença de pragas ocasionais;
- Minimizar o risco à saúde humana e ao ambiente;
- Minimizar a formação de populações de pragas resistentes;
- Reduzir a necessidade de defensivos químicos;
- Minimizar a formação de resíduo químico;
- Abordar preventivamente a questão de pragas.

## **ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO**

- Inspeção prévia;
- Medidas corretivas;
- Reforço na aplicação;
- Monitoramento e manutenção dos resultados;
- Controle de qualidade.

## **DA EXECUÇÃO**

Os serviços de controle integrado de pragas e controle de morcegos, deverão ser realizados objetivando a diminuição do número de pragas infestantes, quer sejam insetos, roedores e/ou morcegos, utilizando-se de produtos específicos, registrados e/ou notificados no Ministério da Saúde, nas dependências das unidades da contratante, compreendendo salas, corredores, escadas, forros, sanitários, cozinha, refeitório, tomadas, caixas de esgoto, bueiros, tubulações internas e externas e demais áreas, compreendendo toda a unidade.

## **DAS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO**

**Inspeção prévia** - esta etapa envolve a inspeção minuciosa das unidades, com o objetivo de obter o máximo de informações possíveis para auxiliar na tomada de decisões para o controle que se vai utilizar na etapa seguinte. Deverá ser feita a identificação dos tipos de pragas predominantes, locais de procriação e repouso com a caracterização do ambiente (fechado/aberto), tamanho da população e o tipo de danos causados pelas pragas. Essas informações deverão ser rigorosamente analisadas pela contratada para servir de subsídios para as etapas de serviços posteriores e deverão ser obrigatoriamente levantadas e analisadas através de vistoria do responsável técnico.

**Medidas corretivas** – consiste na aplicação do controle integrado de pragas – CIP, utilizando o controle mais adequado à situação, de acordo com a informação obtida na etapa



anterior, podendo ser utilizado: controle mecânico, controle cultural, controle biológico ou controle químico.

## **DOS SERVIÇOS DE CONTROLE**

**Controle de insetos** - aplicação por sistema líquido (pulverização), gel (massa gelatinosa) e fog (fumaça), ou similar, de produto incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, mosquitos, cupins, escorpiões, abelhas, marimbondos e insetos rasteiros;

**Controle de roedores** - combate e extermínio de ratos, por meio de armadilhas mecânicas em sistemas de módulos, blocos, sachês e iscas para alto grau de infestação;

**Controle de morcegos** – instalação de barreiras físicas (tela, fio tencionado, espital, espículas entre outros) gel repelente, ou repelente do sistema elétrico nos locais com intuito de afugentar as aves.

**Controle de cupins** – espécie de solo, a proveniência e o grau de infestação, para que possa ser aplicado o tratamento ideal (sistema convencional, barreira química e injeção). Tal análise deverá ser realizada pelo responsável técnico.

**Reforço na aplicação** – consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela contratada acompanhado do gestor das unidades, após decorridos 15 (quinze) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas.

**Monitoramento e manutenção dos resultados** - deverão ser feitas inspeções técnicas e aplicações de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias, durante o período contratual para garantir a eficiência do controle integrado.

**Controle de qualidade** – o responsável técnico deverá realizar visitas bimestrais em todas as unidades para elaboração de relatório técnico de controle de qualidade dos serviços executados, indicando possíveis medidas preventivas e/ou corretivas. Antes da realização dos serviços deverá ser emitida proposta/ordem de serviço e após a realização dos mesmos, emitido certificado de execução, constando todos os itens relacionados na CVS 09 de 16/11/2000.

**Controle de pombos:** Barreiras físicas, controle populacional de aves-pombos, visando instalação de telas impeditivas; limpeza e higienização dos locais; pulverização e desinfecção contra piolhos e bactérias com menor impacto ambiental e com segurança para os usuários e funcionários das unidades, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço. Os serviços de controle de pombos e morcegos deverão ser realizados através da instalação de barreiras físicas (tela, fio tencionado, espiral, espículas, entre outros), como os pombos e os morcegos não podem ser abatidos, o controle é de apenas de repelência, ou seja, devem-se afastar as aves da área e nunca matá-las.



Deverá ser realizada a desinfecção contra piolhos, bactérias.

Instalação de barreiras físicas como telas protetoras de arame para bloquearem a entrada de pombos e morcegos e outras aves e pássaros em áreas abertas, vãos livres, pontos diversos de edificações, telhados, forros impedindo a entrada de aves. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade. As chamadas para o pronto atendimento de correção (ao trabalho realizado) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato. A contratada obrigará-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, afim de corrigir falhas que tenham ocorrido anteriormente, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Concluído o trabalho, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

O trabalho de controle de pombos e morcegos será feito através de alguns procedimentos:

- Limpeza de toda a área infestada utilizada como abrigo para pernoite e/ou se protegerem da intempérie;
- Desinsetização feita com pulverização líquida, tendo os piolhos de pombos como pragas alvo;

Fechamento físico de todos os vãos do telhado para que os pombos e morcegos não voltem a ocupar o local. Este procedimento pode ser feito de várias maneiras, escolhidas e definidas de acordo com a realidade do local, são elas: telas, som brites, redes, espuma expansiva, cimento, entre outras.

Controle de pombos domésticos por meio de sistema elétrico: O produto a ser entregue consiste na locação, instalação, conservação e manutenção mensal de sistema de repelência elétrica, dotado de reator de campo elétrico, capacitores, fios de aço inoxidável e cabos, destinado ao controle da presença e permanência de pombos nas áreas tratadas. O método empregado possui caráter exclusivamente repelente, não configurando extermínio ou abate das aves, atuando por meio de estímulo elétrico de baixa intensidade que provoca desconforto controlado, sem causar lesões ou morte aos animais.

O sistema deverá liberar pulsos elétricos que percorrem os fios de aço fixado nos capacitores com abrangência mínima de uma área de 300 m<sup>2</sup>.

O sistema elétrico não poderá interferir em nenhum outro circuito eletrônico, como wi-fi, radiofrequência, celulares, etc.

O sistema elétrico deverá garantir a segurança conforme a NR10 e NBR 5410, estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a



conservação dos bens.

Os resultados devem estar plenamente satisfatórios quanto à repelência dos pombos em no máximo 45 dias depois da instalação.

A instalação completa dos equipamentos nas unidades socioassistenciais deve ocorrer em um prazo máximo de 30 dias, prazo este que iniciará o período de locação do sistema contratado, não gerando custo adicional a administração.

A manutenção corretiva será realizada quando as medidas físicas instaladas estiverem apresentando defeitos ou avarias.

A empresa contratada deverá realizar vistorias periódicas em todo o sistema, no mínimo uma vez por semana em cada unidade, visando à prevenção de falhas.

Todo e qualquer material e/ou ferramentas utilizados para as devidas manutenções ficará a cargo da contratada, inclusive a troca total do equipamento em casos de não recuperação.

O período de manutenção dar-se-á início, imediatamente, após a instalação dos equipamentos.

Quando houver necessidade de chamado técnico entre os intervalos das vistorias obrigatórias, deverão ser atendidos em até 24 horas.

Para o atendimento/abertura de chamado técnico, a empresa contratada deverá dispor à Secretaria Municipal de Assistência Social número de telefone, endereço eletrônico ou outro meio de contato disponível e eficiente.

Fica sendo de responsabilidade de a contratada preparar os locais de instalação por meio de:

- Raspagem e recolhimento de resíduos de pombos.
- Todos os excrementos deverão ser eliminados de forma adequada, sem ocasionar problemas ao meio ambiente.
- Caso seja necessário realizar a eutanásia de aves doentes, filhotes e embriões (ovos férteis), considerando tratar-se de espécie associada a potenciais zoonoses e questões de saúde pública, o manejo deverá ser obrigatoriamente realizado por profissionais habilitados do setor de Zoonoses do Município de Itaquaquetuba. Caberá à empresa contratada comunicar formalmente o setor competente sempre que identificar tal necessidade, ficando vedada a execução direta de qualquer procedimento de eutanásia ou manejo sanitário por parte da contratada.
- Limpeza do local e desinfecção contra ectoparasitas (piolhos, ácaros e outros).
- Os produtos de limpeza e os saneantes para esta atividade deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde.

8

AA

- O produto saneante deverá ser eficaz no controle de microrganismos patogênicos, em especial ao fungo da espécie *Cryptococcus neoformans*.

### **Limpeza E Desinfecção De Reservatórios De Água, Incluindo Torre**

O fornecimento de produtos e demais insumos necessários para a execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá nomear um responsável pela execução dos serviços, que acompanhará todos os procedimentos.

A CONTRATADA deverá contar com pessoal habilitado para a realização dos serviços, inclusive em espaços confinados (NR-33) e para trabalho em altura (NR35), para os reservatórios onde há tal necessidade, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos, necessários à realização dos serviços, conforme estabelecido na NR 06, especialmente nas atividades desenvolvidas nos Reservatórios elevados. Tal comprovação deverá ser realizada através de cursos específicos.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá avaliar a melhor forma de acesso aos reservatórios, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

Verificar antecipadamente em cada caixa as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa; se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades ao Fiscal;

Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

Deverá ser substituído os filtros por um do mesmo tipo/modelo a cada lavagem da caixa/reservatório.

### **DAS TÉCNICAS DE APLICAÇÃO**

**Desinsetização:** aplicar mensalmente ou conforme necessidades apresentadas em cada unidade, inseticidas inodoros, atrativos à base de gel, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como de caixa de esgotos com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. Nas áreas internas e administrativas, os produtos usados deverão ser a base de gel inseticida.

**Desratização:** inicialmente deverá ser instalado pontos permanentes de iscaçagem, formando um anel sanitário, devidamente identificados e numerados. Quinzenalmente deverá

0

JA

ser realizado monitoramento dos pontos de iscagem para verificação das iscas e recolocação, caso necessário.

**Descupinização:** deverá ser realizada inspeção para verificação dos locais infestados por cupins e, após a análise da espécie infestante, aplicado o tratamento correspondente, podendo ser:

**Sistema convencional:** o controle deverá ser realizado através de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilizando inseticidas na forma líquida ou pó seco (polvilhamento);

**Barreira química (cupim subterrâneo):** formação de barreira química horizontal e/ou vertical, com objetivo de eliminar a população local impedindo novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e o local tratado;

**Injeção (em madeira seca ou brocas):** tratamento por injeção diretamente na madeira com pistola dosadora por pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material tratado.

## **DO CONTROLE DOS ESCORPIÕES**

É necessário controlar as populações de escorpiões pelo risco que representam para a saúde humana, já que a erradicação dessas espécies não é possível e nem viável, no entanto, o controle pode diminuir o número de acidentes, conseqüentemente, as medidas de controle e manejo populacional de escorpiões baseiam-se na retirada/coleta dos escorpiões e modificação das condições do ambiente a fim de torná-lo desfavorável à ocorrência, permanência e proliferação destes animais.

O uso de equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório durante as atividades de vistoria e captura de escorpiões os materiais para a realização das atividades de campo incluem: bota ou sapato fechados; calça comprida (colocar a boca da calça para dentro da meia); camisa de manga curta ou longa com pulso justo; luvas de “vaqueta” (luva de electricista) ou raspa de couro; pinça anatômica de aço inoxidável com aproximadamente 20 cm (a pinça de bambu pode ser uma alternativa); boné ou chapéu (cabelos longos devem ser mantidos presos); crachá com identificação do agente; recipiente transparente, preferencialmente de plástico (ex.: coletor universal), com boca larga e tampa rosqueada; para manter os escorpiões vivos, pote com tampa perfurada e algodão umedecido com água; álcool etílico (70%) para fixação e conservação dos animais; prancheta, caneta e lápis; boletins de campo; etiqueta adesiva ou fita crepe para identificação dos recipientes; lanterna com pilhas; material educativo contendo as medidas de prevenção de acidentes e manejo ambiental; bolsa de lona ou similar para transporte dos materiais em locais propícios à presença de roedores silvestres associados ao hantavírus, utilizar máscara descartável p3 contra inalação de poeira os escorpiões devem

①

AS

ser apreendidos, com pinça adequada, pelo metassoma (cauda) e colocado em um recipiente que deverá ser mantido em local protegido do sol e da chuva. É obrigatória a comunicação imediata ao setor de Zoonoses do local exato onde o animal foi encontrado, para realização de análise da área e verificação de risco de infestação. O animal deverá ser encaminhado exclusivamente à Zoonoses, ficando terminantemente proibida sua retirada, transporte ou destinação para qualquer outro local.

O reforço na aplicação consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela contratada acompanhado do gestor das unidades, após decorridos 15 (quinze) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas monitoramento e manutenção dos resultados - deverão ser feitas inspeções técnicas e aplicações de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias, durante o período contratual para garantir a eficiência do controle integrado controle de qualidade - o responsável técnico deverá realizar visitas bimestrais em todas as unidades para elaboração de relatório técnico de controle de qualidade dos serviços executados, indicando possíveis medidas preventivas e/ou corretivas.

#### **DESINSETIZAÇÃO DE CARAMUJO**

Deverão ser analisadas a espécie, a proveniência e o grau de infestação, para aplicação do tratamento ideal, conforme Nota Técnica nº 30/2022/MS. Os tratamentos serão corretivos e preventivos, conforme a necessidade identificada. No controle deverá ser realizada a análise do local para verificação dos possíveis focos.

Constatada a presença de moluscos, o Centro de Controle de Zoonoses deverá ser comunicado imediatamente, para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito da vigilância sanitária e ambiental.

A técnica abaixo poderá ser utilizada para realização do serviço de Desinsetização, devendo a Contratada empregar a(s) melhor(es) técnica(s) para cada local, observando as normas técnicas aplicáveis.

**Instalação de iscas:** Serão espalhadas as iscas diretamente no solo por meio de aplicador de produtos granulados, próximo dos locais infestados por lesmas e/ou caramujos. Para o controle dos caramujos africanos, preferencialmente que seja efetuado o controle por meio de moluscidas em forma de pellets (iscas) de metaldeído, devido seu poder atrativo e sua eficácia na eliminação das pragas. Os pellets devem ser distribuídos na dosagem de 30 a 50 pellets por metro quadrado, ou segundo a dosagem recomendada pelo fabricante. Devido à natureza sazonal dos moluscos, espera-se que sejam necessárias no mínimo 4 (quatro) aplicações por safra (todo o período de postura, desenvolvimento e reprodução).

**Catção:** coleta manual de espécimes adultos, se a área infestada for pequena. Coletar



os adultos com luvas de borracha ou sacos plásticos, pois os moluscos podem transmitir doenças ao homem por meio de sua mucosidade. Os adultos deverão ser destruídos por meio de imersão em água fervente ou por método mecânico adequado, devendo suas carcaças ser posteriormente incineradas.

A incineração deverá ocorrer em local previamente definido e expressamente indicado pela contratada, o qual deverá possuir autorização dos órgãos ambientais competentes para a destinação final de resíduos dessa natureza. A empresa deverá comprovar, mediante apresentação de documentação específica e válida, que detém licença ambiental e autorizações pertinentes que a habilitem a realizar ou a destinar adequadamente o material para incineração. Não será admitida a destinação para local não autorizado ou sem a devida comprovação documental.

### **SERVIÇOS DE MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, VESPAS OU MARIBONDOS ENGLOBALANDO CAPTURA, REMOÇÃO E RELOCALIZAÇÃO DE COLÔNIAS E/OU ENXAMES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA**

A execução dos serviços compreende vistoria do local, captura, remoção e realocação de colônias de abelhas, bem como enxames de vespas e maribondos com vistas a garantir efetivo controle e adequado manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.

A metodologia de trabalho a ser adotada para o manejo ambiental de abelhas, vespas e/ou maribondos na condição de fauna Sinantrópica nociva, obrigatoriamente deverá atender as orientações determinadas na Instrução Normativa IBAMA Nº 141, de 19/12/2006 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, vigentes.

Conforme prevê a Normativa IBAMA Nº 141, de 19/12/2006, em seu Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

- Controle da fauna: captura de espécimes animais seguida de soltura, com intervenções de marcação, esterilização ou administração farmacológica; captura seguida de remoção; captura seguida de eliminação; ou eliminação direta de espécimes animais.
- Fauna sinantrópica nociva: fauna sinantrópica que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental, ou que represente riscos à saúde pública;
- Manejo ambiental para controle de fauna sinantrópica nociva: eliminação ou alteração de recursos utilizados pela fauna sinantrópica, com intenção de alterar sua estrutura e composição, e que inclua manuseio, remoção ou eliminação direta dos espécimes.

Identificação dos recursos utilizados pela fauna sinantrópica objetivando a implantação

g  
AA

de técnicas de manejo ambiental para controle da fauna sinantrópica nociva.

## **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS**

Serviço de Controle e Remoção de Abelhas, Vespas e Marimbondos, Traslado e Remoção de Colmeias para outro local apropriado.

A CONTRATADA deverá fazer uso de caixas iscas para manipular a remoção e transporte das abelhas, vespas e marimbondos.

A CONTRATADA juntamente com os responsáveis da CONTRATANTE, deverá, previamente à remoção, verificar as características e condições do local aonde será executado o serviço, objetivando resguardar a segurança dos usuários e estabelecer os procedimentos necessários para evitar acidentes.

A captura e o transporte de abelhas, vespas e marimbondos e a destinação final é de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo pelos danos eventualmente causados durante a realização dos serviços.

Quando houver necessidade de uso de caminhão munk, guindaste acoplado com cesto ou quaisquer outros equipamentos para execução dos serviços, os custos para tal serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos; e em casos emergenciais no máximo em 01 (um) dia corrido.

Em caso de emergência a CONTRATANTE, entrará em contato com a CONTRATADA com máxima urgência possível, a qual deverá, prontamente no prazo de 24 horas, atender à situação de emergência.

## **SANEAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, COM TROCA DE REFIL DO FILTRO.**

Todos os reservatórios e caixas de água deverão ser higienizados, seguindo basicamente as etapas:

Fechar o registro de entrada de água ou amarrar a boia.

Promover o esgotamento do reservatório ou caixas de água, por meio de bomba submersa ou manualmente.

Limpeza e retirada do lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo do reservatório ou caixas de água.

Tampar a saída da água e lavar as paredes e o fundo do reservatório ou caixa de água utilizando-se de escova, lavadora de alta pressão, pano e vassoura (de fibra vegetal ou de fio



plástico macio), não utilizando escova de aço, sabão, vassoura de piaçava, detergente ou produto químico.

Retirar a água da lavagem e a sujeira com pá de plástico, balde e panos, não esgotando a sujeira pelo cano de saída de água, para evitar entupimento.

Secar o fundo do reservatório ou caixa de água com panos limpos, evitando passá-los nas paredes.

Após as duas horas, ainda com a boia amarrada ou o registro fechado, abrir a saída e esvaziar.

Efetuar uma segunda lavagem, retirando toda a solução desinfetante do reservatório ou caixa.

Abrir o registro de entrada ou desamarrar a boia e deixar o reservatório ou caixa encher.

Lavar e desinfetar a tampa antes de colocá-la no lugar.

Tampar adequadamente o reservatório ou caixa para que não entrem insetos, sujeira ou pequenos animais.

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Não transferir a outrem o todo do objeto do contrato;
- Respeitar, integralmente, o disposto na legislação de referência;
- A empresa deverá possuir a devida licença sanitária e ambiental de acordo com o a RDC 52/2009 da ANVISA; manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo a Autorização de Funcionamento da Empresa, junto à ANVISA; Registro da empresa licitante e do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, conforme determinação da RDC nº 52/2009 da ANVISA;
- A empresa deverá apresentar um responsável técnico de nível superior ou ensino médio profissionalizante, com o treinamento específico comprovado na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, responsável diretamente pela execução dos serviços e treinamento dos operadores; Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de exclusiva responsabilidade da executora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- Apresentar à Prefeitura e à Secretaria de Assistência Social, após a assinatura da Ordem



de Serviço, identificação da equipe, com nomes e os números dos documentos de identificação, bem como identificação dos veículos para acesso a retro área; Obedecer à legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativa a materiais, segurança e meio ambiente; Obedecer às normas internas da Secretaria de Assistência Social;

- Adquirir e utilizar produtos saneantes e equipamentos de forma a evitar danos à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009;
- Fornecer Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme ABNT-NBR 14725, de todos os produtos utilizados nos processos de desinfestação; Destinar as embalagens dos produtos desinfestantes utilizados de acordo com a legislação ambiental vigente;
- Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura e Secretaria de Assistência Social, sobre os serviços executados;
- Credenciar, junto à Prefeitura e Secretaria de Assistência Social, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reivindicações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelo transporte adequado de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, conforme as resoluções do escopo legal;
- Fornecer à sua equipe uniformes devidamente identificados e equipamentos de proteção individual (EPIs) específicos para a atividade quando da realização dos serviços, incluindo luvas, botas, óculos de proteção, respiradores faciais adequados e demais equipamentos que se fizerem necessários;
- A empresa deverá prezar pela saúde e segurança ocupacional de seus funcionários, devendo cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, o que inclui possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR) e Programa de Gerenciamento de Riscos voltado para o trabalho conforme edital e seus anexos (PCMSO e LTCAT) instrução normativa Nº 99 INSS DC DE 01/12/2003; desenvolvido com base no PRG apresentado;
- Apresentar Proposta de Serviço ou Proposta Técnica onde deverá constar a proposta de trabalho, contendo registro da avaliação técnica efetuada, especificando os insetos identificados, definindo os tratamentos a serem realizados, os produtos a serem utilizados e o método de aplicação dos mesmos, a possível data para a execução do serviço, bem como orientações ao usuário referente ao preparo do local e as recomendações durante e após o tratamento;
- Preferencialmente, realizar uma vistoria prévia às áreas a serem tratadas para que conheça as condições e características do local e que se proceda ao serviço e se necessário

2  
AA

agendar junto aos demais órgãos competentes para avaliar o local.

- No caso de a empresa realizar a vistoria prévia, deverá apresentar Declaração de Vistoria, à Secretaria de Assistência Social, de que compareceu, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários ao bom andamento ao serviço;
- Emitir Comprovante de Execução do serviço à Secretaria de Assistência Social, especificando a data, horário, tipo de serviço prestado, produto(s) e concentração(ões) utilizado(s), nome e assinatura dos aplicadores, número do telefone do Centro de Informação Toxicológica e a data da prevista da próxima realização do serviço, assinada pelo responsável técnico com número do seu registro profissional a empresa prestadora deverá possuir disponibilidade de horários de domingo a domingo para realização dos serviços, preferencialmente, atuando dentro dos limites de horário administrativo da empresa, que vai de 08:00h às 18:00h (de segunda a sexta-feira), e o serviço de desinsetização deve ser realizado após o horário de aula. Eventuais serviços poderão ser solicitados aos finais de semana se necessários.
- Na execução do serviço se o local for de difícil acesso para a captura, ficará na responsabilidade do proprietário do local caso ocorra algum dano ao imóvel à manutenção, e se houver imprudência por parte da contratada, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficará obrigada a promover o ressarcimento dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo estipulado pelo Jurídico, a Prefeitura reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- Considerando que a empresa executora tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Serviço, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor global da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos no presente documento, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- A empresa deverá utilizar métodos de erradicação adequados e eficazes para cada tipo de insetos destacados, os quais devem ser ambientalmente seguros e serem aplicados seguindo metodologias que não ofereçam riscos à saúde humana, além de serem permitidos pela

Q  
AA

legislação ambiental e sanitária vigente.

### **DO PROFISSIONAL**

a. O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional: biólogo, químico, farmacêutico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário ou outro profissional que possua nas suas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função, devidamente registrado no conselho específico da categoria. Este profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfetantes e deverá fornecer ao iniciar o contrato, a cada gestor de contrato: relação nominal de todos os produtos com os respectivos registros no ministério da saúde rotina escrita de descarte das embalagens dos produtos utilizados até o destino final, apresentar protocolo de gerenciamento de resíduos conforme lei resolução ANVISA – rdc n.º 306 de 7 de dezembro de 2004.

b. É vedado à contratada, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso no estabelecimento da contratante.

c. Os serviços de pulverização nas unidades deverão ser executados aos sábados, nos dias e horários determinado em cronograma a ser efetuado, ou outro dia previamente agendado com o gestor do contrato, de modo a não interferir nas atividades da unidade.

d. o prazo de garantia do serviço deverá ser durante todo o período de vigência do contrato,

se comprometendo a realizar o monitoramento para o controle de insetos e roedores a cada 15 dias.

### **DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

Todos os pulverizadores, máquinas e equipamentos necessários para aplicação de do produto sanitizante são de inteira responsabilidade da contratada o seu fornecimento, assim como a manutenção dos mesmos. Estes equipamentos e máquinas devem obedecer às normas técnicas e legislações sanitárias vigentes.

Os produtos utilizados são de responsabilidade da contratada o seu fornecimento e devem ser registrados no Ministério da Saúde.

Os produtos a serem utilizados pela contratada na realização dos serviços de desinsetizações e desratizações devem conter as especificações técnicas descritas no item



Especificações Técnicas.

Todos os pulverizadores, máquinas e equipamentos necessários para aplicação de produto sanitizante são de inteira responsabilidade da contratada o seu fornecimento, assim como a manutenção dos mesmos. Estes equipamentos e máquinas devem obedecer às normas técnicas e legislações sanitárias vigentes.

Todos os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC) necessários para garantir a segurança na realização dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada o seu fornecimento e devem atender as normas técnicas e legislações sanitárias e trabalhistas vigentes.

É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a contratação do pessoal necessário devidamente treinado com comprovação mediante a apresentação de certificado de treinamento técnico para a execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante e ainda a prestação do serviço hora contratado não implica vínculo empregatício entre contratante e contratada.

#### **DOS PRODUTOS UTILIZADOS**

a. Todos produtos e seus componentes, utilizados na prestação do serviço deverão ser devidamente registrados e autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de maneira que garanta a segurança das pessoas envolvidas (CONTRATADA e CONTRATANTE), comunidade local, bem como preserve o meio ambiente, em cumprimento às Boas Práticas Operacionais e exigências dispostas nas Resoluções ANVISA - RDC n.º 52, de 22/10/2009, RDC n.º 20, de 12/05/2010, Lei Federal n.º 9.605/98, Instrução Normativa IBAMA N.º 141, de 19/12/2006, suas atualizações e demais legislações pertinentes vigentes.

b. Todos os produtos e/ou dispositivos e/ou procedimentos adotados/utilizados deverão estar devidamente registrados no ANVISA, sendo que qualquer descumprimento às normas sanitárias vigentes, por parte da contratada, será de sua única e inteira responsabilidade.

c. Os produtos utilizados deverão ser orgânicos, ecologicamente corretos e/ou com certificados que comprovem o menor teor possível de produtos tóxicos.

d. Observar todas as recomendações informadas na FISQP – Ficha de Segurança do Produto.

## **PESSOAL:**

Fornecimento de mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para execução das atividades que lhes competem, inclusive quanto às normas de segurança e medicina do trabalho relacionada às atividades que executem e ainda, quanto à educação ambiental, tratamento a ser dispensado aos Municípios além do indispensável cuidado com o bem público.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e compatíveis com a função desempenhada e deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI,s e EPC's) e demais itens de segurança necessários à execução dos trabalhos.

A contratada se responsabilizará pelo transporte das equipes de trabalho até as áreas de intervenção para a realização dos serviços.

## **PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratada deverá marcar, em conjunto com o Gestor do Contrato, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 horas, salvo serviços de emergência.

Os locais dos serviços serão apontados (identificados) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará quais locais receberão os serviços por ordem e prioridade de forma de facilitar a execução dos trabalhos.

A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato no prazo de 48 horas após solicitação, com vistas a eliminar a existência de insetos, baratas, ratos e etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações.

Deverá ser colada etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado interno da unidade, em local visível, constando informações do serviço executado como: data da dedetização/desinsetização, validade, nome da empresa, telefone.

Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais, resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

## **PRODUTOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:**

A contratada deverá utilizar produtos que tenham seus registros junto ao Ministério da Saúde, e dar a devida destinação conforme as instruções vigentes e legislação em vigor pertinente a especificidade do produto.

**- Participação de empresas reunidas em consórcio**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Justificativa: as devidas justificativas encontram-se disponíveis no **Anexo I, deste ETP.**

#### - **Sustentabilidade**

Para cumprir os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Prevenção como foco principal;
- Escolha de produtos com menor toxicidade;
  - Preferência por **produtos registrados na ANVISA e no IBAMA**, com baixo impacto ambiental e residual controlado.
- Economia e uso racional da água;
  - Técnicas de limpeza que **reduzem o desperdício de água** (como o uso de lavadoras de alta pressão com reaproveitamento parcial).
- Produtos biodegradáveis;
  - Utilização de **produtos de limpeza não agressivos e biodegradáveis**, que não comprometem o meio ambiente e mantêm a potabilidade da água.
- Manutenção preventiva = redução de emergências;
  - A manutenção periódica evita **acúmulo de sedimentos e contaminações**, reduzindo a necessidade de ações corretivas que exigiriam mais recursos, energia e químicos.

#### - **Indicação de marcas ou modelos**

Não há indicação de marca ou modelo para o objeto a ser licitado.

#### - **Da exigência de amostra**

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Amostra.

#### - **Da exigência de Documentação técnica**

A documentação técnica necessária será descrita no Termo de Referência.

#### - **Da exigência de carta de solidariedade**

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Carta de Solidariedade.

#### - **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa abaixo:

O objeto contratado apresenta elevado grau de complexidade técnica, envolvendo atividades interdependentes que exigem planejamento integrado, execução padronizada, rastreabilidade dos procedimentos e responsabilidade técnica contínua. A fragmentação da execução por meio

de subcontratações pode comprometer a uniformidade dos métodos empregados, a eficácia dos controles sanitários e o atendimento às normas técnicas e legais vigentes.

Os serviços envolvem manuseio e aplicação de produtos químicos, biológicos e físicos, bem como intervenções em áreas sensíveis, tais como reservatórios de água potável e ambientes com risco à saúde pública, o que demanda controle rigoroso de qualidade, segurança ocupacional e responsabilidade ambiental. A subcontratação dificulta a fiscalização, o controle dos processos e a atribuição de responsabilidades em caso de falhas, acidentes, contaminações ou danos ao patrimônio público e à saúde dos usuários.

Destaca-se, ainda, que a execução dos serviços requer profissionais devidamente capacitados, treinados e vinculados diretamente à empresa contratada, sob supervisão de responsável técnico legalmente habilitado, com registros atualizados junto aos órgãos competentes. A subcontratação pode gerar vínculos precários, dificultar a comprovação de capacitação técnica e comprometer a observância das exigências sanitárias, ambientais e trabalhistas.

**- Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**- Da Garantia Contratual Exigida E Das Condições De Manutenção E Assistência Técnica**

Não haverá exigência de garantia ao objeto fornecido na presente contratação.

**- Da Garantia De Proposta**

Será exigido o recolhimento de 1% do valor estimado da contratação.

O documento comprobatório da prestação de garantia, deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica.

Garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

A garantia de proposta visa assegurar que a empresa vencedora irá cumprir, em tempo hábil e na forma estabelecida, todas as obrigações relacionadas à execução do contrato, incluindo a qualidade, a quantidade e os prazos. Além disso, essa garantia serve para cobrir eventuais custos ou danos decorrentes de descumprimento contratual, como inadimplemento de prazos ou descumprimento de especificações técnicas e quantitativas

**- Da exigência de Vistoria Técnica**



Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser adquirido /contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Será fornecido Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, comprovando que a licitante vistoriou os locais de execução dos serviços, através de representante legal e atestando que conheceu as especificações dos equipamentos/serviços, de limpeza de caixa d'água e controle integrado de pragas, objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços.

A interessada em participar do certame poderá realizar a visita técnica, em até 01 (um) dia útil anterior a data para início da sessão, se caso houver, em horário comercial das 9:00 às 17:00horas, as quais serão acompanhadas por funcionários da Prefeitura.

A Vistoria Técnica deverá ser agendada com o Sr. Claudio Alexandre Soares da Silva, através dos e-mails: [claudio.semnds@itaquaquetuba.sp.gov.br](mailto:claudio.semnds@itaquaquetuba.sp.gov.br) e [desenvolvimentosocial@itaquaquetuba.sp.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@itaquaquetuba.sp.gov.br) e será realizada nas Unidades Socioassistenciais.

A visita técnica não é obrigatória, e em caso de a empresa optar por sua não realização, poderá, neste caso, apresentar declaração em substituição ao atestado de visita técnica, informando que possui conhecimento das Unidades Socioassistenciais caso entenda que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração de propostas de preços.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A realização da vistoria não é condição à participação da presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência.

Preferencialmente, realizar uma vistoria prévia às áreas a serem tratadas para que

conheça as condições e características do local e que se proceda ao serviço e se necessário agendar junto aos demais órgãos competentes para avaliar o local.

No caso de a empresa realizar a vistoria prévia, deverá apresentar Declaração de Vistoria, à Secretaria de Assistência Social, de que compareceu, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários ao bom andamento ao serviço;

**- Exigências de Habilitação:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira; e
- Qualificação Técnica.

Tais exigências observam o capítulo VI da Lei 14.133/2021, e serão detalhadas no Termo de Referência no item X – Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor.

**4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

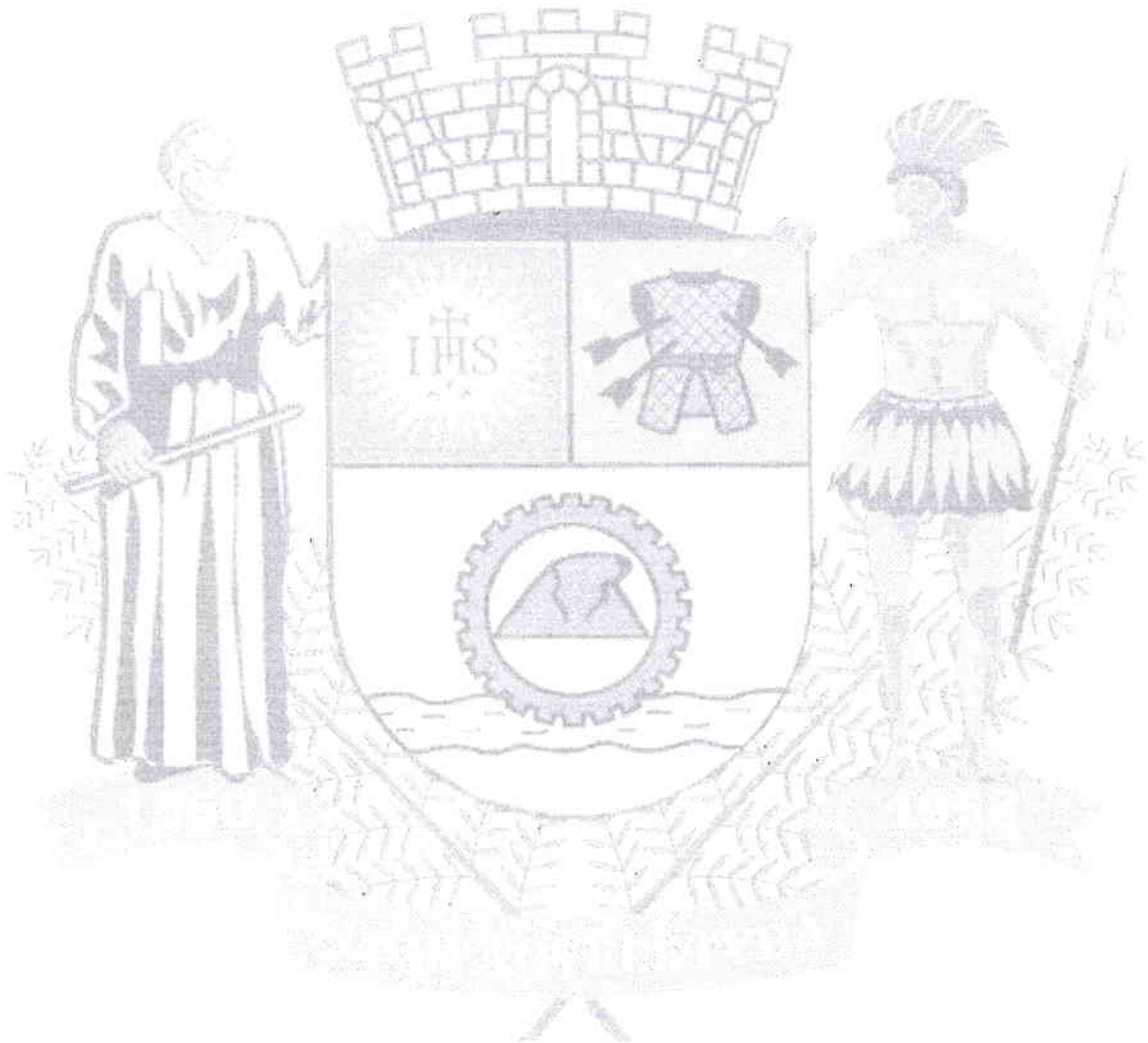
As quantidades estimadas foram elaboradas levando em consideração o atendimento das unidades vinculadas a esta Secretaria, conforme endereços a serem apresentados no Anexo deste Estudo, com características físicas, estruturais e operacionais distintas, tais como área construída, fluxo de pessoas, atividades desenvolvidas e exposição a fatores de risco sanitário. Essas variáveis impactam diretamente a frequência, a intensidade e a abrangência das ações de controle de pragas.

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO:</b> Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle Integrado de Pragas (CIP), desinsetização, desratização, descupinação, manejo e controle de pombos e morcegos, limpeza de caixa d'água e reservatórios para as unidades socioassistenciais pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaquaquetuba/SP. | <b>UNIDA<br/>DE DE<br/>MEDID<br/>A</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|-------------|---|--|-------------------|
| <b>01.1</b> | Controle integrado de pragas, desinsetização, desratização, descupinação, repelência e manejo de pombos e morcegos  | M <sup>2</sup>                         | 34.000            |
| <b>01.2</b> | Limpeza de caixas d'água e reservatórios  | L                                      | 28.000            |

Os quantitativos estimados de metragem e litragem para a presente contratação foram definidos

*Handwritten marks:* A blue circle and the initials "AA" in blue ink.

com base nas unidades socioassistenciais atualmente existentes no Município de Itaquaquetuba/SP, considerando suas áreas físicas e a demanda operacional correspondente. Registra-se, contudo, que os quantitativos poderão ser ajustados ao longo da vigência contratual, em razão da previsão de implantação de novas unidades socioassistenciais no município, mantendo-se a estimativa como parâmetro referencial para o planejamento da contratação.



AA  
E

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consulta do Contrato nº 124/2020.

Foi acrescentado 20% em cada preço de serviço por conta da defasagem do valor global e individualizado do contrato.

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE        | QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA | PERIODICIDADE DE APLICAÇÕES LIMPEZAS | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO (acréscimo de 20%) | VALOR TOTAL          |
|--------------|---|----------------|----------------------------|--------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| 1            | Controle integrado de pragas, desinsetização, desratização, descupinização, repelência e manejo de pombos, morcegos, abelhas e marimbondos. | m <sup>2</sup> | 8.500                      | 04 anuais                            | 34.000                    | 0,99                              | R\$ 33.660,00        |
| 2            | Limpeza de caixas d'água e reservatórios  | L              | 14.000                     | 02 anuais                            | 28.000                    | 0,22                              | R\$ 6.160,00         |
| <b>TOTAL</b> |   |                |                            |                                      |                           |                                   | <b>R\$ 39.820,00</b> |

Ⓞ

AA

|                     |  |                |        |          |                      |
|---------------------|--|----------------|--------|----------|----------------------|
|                     | morcegos, limpeza de caixa d'água e reservatórios para as unidades socioassistenciais pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaquaquetuba/SP. |                |        |          |                      |
| <b>01.1</b>         | Controle integrado de pragas, desinsetização, desratização, descupinização, repelência e manejo de pombos, morcegos, abelhas e marimbondos.                          | M <sup>2</sup> | 34.000 | R\$ 0,99 | R\$ 33.660,00        |
| <b>01.2</b>         | Limpeza de caixas d'água e reservatórios.  | L              | 28.000 | R\$ 0,22 | R\$ 6.160,00         |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |  |                |        |          | <b>R\$ 39.820,00</b> |

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de Controle Integrado de Pragas (CIP), compreendendo desinsetização, desratização, descupinação, manejo e controle de pombos e morcegos, bem como a limpeza, desinfecção e higienização de caixas d'água e reservatórios, destinados às unidades e equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaquaquetuba/SP.

A solução consiste na implementação sistemática de medidas preventivas e corretivas, com base em critérios técnicos, sanitários e ambientais, voltadas ao controle, monitoramento e erradicação de vetores e pragas urbanas, visando mitigar riscos biológicos, prevenir agravos à saúde e assegurar condições adequadas de salubridade nas edificações públicas onde são desenvolvidas atividades socioassistenciais.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, com responsável técnico habilitado e utilização de produtos saneantes domissanitários regularizados pela ANVISA, observando-se integralmente a legislação sanitária, ambiental e trabalhista vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis à matéria.

Deverá ser garantido o acompanhamento técnico das atividades, mediante emissão de

Foram analisadas duas formas opções de contratação e aquisição de produtos e materiais para a realização do serviço.

A simples aquisição de materiais e produtos para limpeza de caixas d'água e controle de pragas não se mostra suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Isso porque a aplicação desses produtos exige conhecimento técnico específico, licenças sanitárias e ambientais, e o uso de equipamentos adequados de segurança e aplicação, conforme normas da ANVISA e das NR's do Ministério do Trabalho.

Além disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social não dispõe de mão de obra capacitada, infraestrutura nem autorização legal para executar serviços que envolvem produtos químicos e espaços confinados, o que poderia gerar riscos à saúde dos servidores e munícipes, bem como responsabilidade administrativa e ambiental para o órgão.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada assegura a execução dos serviços por profissionais habilitados, com registro nos órgãos competentes, responsável técnico, e licenças vigentes, garantindo a eficiência, segurança e conformidade legal das atividades. Também permite planejamento e padronização dos serviços em todas as unidades socioassistenciais, com melhor custo-benefício global, já que evita retrabalhos, desperdícios e riscos de contaminação.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, tanto sob o ponto de vista técnico e sanitário quanto econômico, sendo a alternativa que melhor assegura a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à saúde e bem-estar da comunidade.

## 6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do valor para a contratação, é aproximadamente de R\$ 39.820,00 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais) , com base nos valores unitários encontrados por meio de pesquisa realizada no Contrato 124/2020 conforme demonstra tabela abaixo, estando as devidas pesquisas disponíveis no **Anexo II**, deste ETP.

| ITEM | DESCRIÇÃO:   | UNIDA<br>DE DE<br>MEDID<br>A | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|--|------------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 01   | Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle Integrado de Pragas (CIP), desinsetização, desratização, descupinação, manejo e controle de pombos e |                              |            |                   |                |



- I – Manutenção das condições higiênico-sanitárias adequadas nas unidades socioassistenciais;
- II – Redução ou eliminação de focos de infestação de pragas urbanas;
- III – Prevenção de riscos biológicos e de agravos à saúde de usuários e servidores;
- IV – Garantia da qualidade da água destinada ao consumo humano, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021 ou norma superveniente;
- V – Preservação da integridade física das edificações públicas;
- VI – Padronização dos procedimentos técnicos e rastreabilidade das ações executadas;
- VII – Conformidade com a legislação sanitária, ambiental e trabalhista vigente.

A contratação permitirá maior controle administrativo, previsibilidade das ações e transparência na execução dos serviços, mediante a atuação de empresa especializada, devidamente licenciada e com responsável técnico habilitado, não implicando aquisição de bens permanentes ou estrutura própria, uma vez que a execução ocorrerá sob regime de contratação indireta.

#### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se mostra necessária nenhuma providência prévia a ser tomada pela administração para a execução do presente processo.

#### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas deste objeto.

#### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dentre os impactos ambientais identificamos caso o serviço de limpeza de caixa d'água não seja realizado, pode-se causar danos ao lençol freático, possibilidades de danos a tubulação pela incoerência de concentrações de hipoclorito de sódio.

#### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Controle Integrado de Pragas (CIP), compreendendo desinsetização, desratização, descupinação, manejo e controle de pombos e morcegos, bem como limpeza, desinfecção e higienização de caixas d'água e reservatórios, destinados às unidades e equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaquaquetuba/SP, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e administrativamente necessária.

A viabilidade técnica decorre da existência de empresas especializadas no mercado, devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, aptas a executar os serviços com responsável técnico habilitado, utilização de produtos regularizados e observância às normas sanitárias, ambientais e trabalhistas vigentes.

AA

Sob o aspecto operacional, a solução por meio de execução indireta revela-se mais eficiente e adequada, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria, equipe técnica especializada, equipamentos específicos e insumos necessários para a execução direta das atividades, além de não se tratar de atividade finalística da política pública de assistência social.

Do ponto de vista administrativo e sanitário, a contratação é imprescindível para assegurar a manutenção das condições higiênico-sanitárias das unidades socioassistenciais, prevenir riscos biológicos, evitar a proliferação de vetores e pragas urbanas, garantir a qualidade da água destinada ao consumo humano e preservar a integridade das edificações públicas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende aos requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos pela Administração Pública, mostrando-se medida necessária para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população, especialmente aos usuários em situação de vulnerabilidade social.

#### **14. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO ETP**

Nome: Claudio Alexandre Soares da Silva

Cargo: Superintendente de Gestão

Itaquaquecetuba/SP, 24 de fevereiro de 2026.

  
Claudio Alexandre Soares da Silva  
Superintendente de Gestão

**DE ACORDO,**

  
Gabriel da Rocha Costa  
Secretário Municipal de Assistência Social

